



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 8100
CGC - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

Ofício nº 79/2026

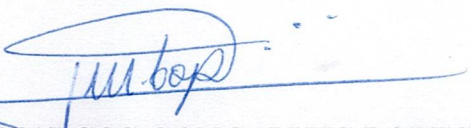
Peabiru, 13 de abril de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria, o presente Projeto de Lei n.º 24/2026, que autoriza revisão geral anual nos vencimentos dos servidores municipais Peabiru.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

IRINEU MANFRIN

DD Presidente da Câmara Municipal

Peabiru - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 8100
CGC - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 24/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

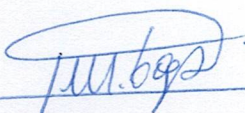
Temos a honra de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 024/2026 que autoriza Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores Municipais de Peabiru.

Tal iniciativa se justifica tendo em vista que o artigo 100 da Lei n.º 1543, de 26 de abril de 2023, fixa para 1º de abril a data base para a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores municipais, bem como, o artigo 2º da Lei n.º 460, de 23 de maio de 2005, estipula a variação dos últimos 12 (doze) meses (abril/2025 a março/2026) do IPCA-IBGE como índice do reajuste anual, o qual atingiu o índice de 4,14%.

Saliento a Vossas Excelências que a revisão geral anual em epígrafe não ferirá o disposto no Artigo 20, Inciso III, Alínea "b", c/c o Artigo 22, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura em caráter de urgência, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Cordialmente,


José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
IRINEU MANFRIN
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PEABIRU - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 8100
CGC - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

PROJETO DE LEI N.º 24/2026

**AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL NOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PEABIRU.**

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido uma revisão geral anual nos vencimentos de 4,14% (quatro vírgula quatorze pontos percentuais), aos servidores ativos, inativos e pensionistas, integrantes do quadro Público Municipal, de acordo com o art. 100 da Lei 1543/2023.

§ 1º - A presente revisão não abrangerá o Grupo Ocupacional do Magistério, visto que este tem piso próprio definido pela União, conforme Lei Complementar n.º 07/2011.

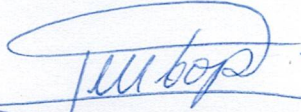
§ 2º - O salário mínimo é o fixado pela União Federal.

Art. 2º - Fica Concedida aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, uma revisão anual de 4,14% (quatro vírgula quatorze pontos percentuais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Peabiru - Pr., 13 de abril de 2.026.


José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal